

RESOLUÇÃO N° 029/2010 - CG

Dispõe sobre recurso interposto pela empresa Terrabrasil Transportes Ltda., contra decisão da Diretoria Executiva da AGR. (Processo Administrativo AGR n° 200800029005559).

O Conselho de Gestão da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos, no uso de suas competências legais e,

Considerando o disposto no inciso VIII, do art. 11, da Lei n° 13.569, de 27 de dezembro 1999, o qual estabelece que todas e quaisquer questões afetas às atividades de regulação, controle e fiscalização dos serviços públicos regulados e fiscalizados, apresentados pelo Presidente da AGR, deverão ser deliberados pelo Conselho de Gestão;

Considerando o disposto na Resolução n° 005/2008-CG, do Conselho de Gestão da AGR, datada de 8 de fevereiro de 2008, que dispõe sobre a prestação dos serviços especiais do transporte coletivo rodoviário intermunicipal de passageiros do Estado de Goiás, o cadastramento de seus operadores e as formas de licenciamento;

Considerando que por infringir o art. 53, inciso X, da Resolução n° 005/2008-CG, do Conselho de Gestão da AGR, a empresa Terrabrasil Transportes Ltda. não portar no veículo durante a viagem o comprovante de vínculo do motorista com a autorizatária, no percurso Goiânia / Caldas Novas, foi autuado em 22/07/2008, nos termos do auto de infração n° 10900;

Considerando que a empresa Terrabrasil Transportes Ltda., apresentou defesa, contra o Auto de Infração n° 10900;

Considerando que a Diretoria Executiva da AGR manteve os efeitos legais do Auto de Infração acima mencionado, conforme Resolução n° 457/2009-DE;

Considerando que o autuado apresentou Recurso em tempo hábil, demonstrando seu inconformismo com a decisão da Diretoria Executiva;

Considerando a decisão do Conselho de Gestão, em reunião realizada no dia 29/01/2010, que aprovou o parecer da Câmara Setorial de Transportes de Passageiros, que manteve o auto de infração n° 10900;

RESOLVE:

Art. 1º - Conhecer e negar provimento ao recurso apresentado pela empresa Terrabrasil Transportes Ltda., mantendo os efeitos legais do Auto de Infração n° 10900, por descumprimento da legislação vigente.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Conselho de Gestão da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos, em Goiânia, aos 29 dias do mês de janeiro de 2010.

José de Paula Moraes Filho
Vice-Presidente